PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A ADRIANO LIRA DA SILVA E REVOGA A LEI Nº 12.867, DE 19 DE JULHO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A EMILIANA PORTELA DA SILVA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Ambrósio Correa, 49, entre as Avenidas Magalhães Barata e Bartolomeu de Gusmão, Bairro Esperança, Zona Central (a 57,26 metros da Avenida Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Ambrósio Correa, por 2 linhas: sendo a 1ª, no sentido LO, medindo 02,45 metros e a 2ª, levemente inclinada, medindo 04,94 metros; a Oeste, com Olindina Nascimento Pereira, medindo 19,66 metros; ao Norte, com Clementina Ferreira de Oliveira, medindo 06,56 metros; e a Leste, com Otelina Viana Coimbra, medindo 21,26 metros, com uma área total de 141,70m²"***, em favor de ADRIANO LIRA DA SILVA, Processo Administrativo nº 0529/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 12.867, de 19 de julho de 1988, que autorizou a concessão do aforamento concedido a EMILIANA PORTELA DA SILVA, conforme Título de Aforamento, folha 125, do Livro 29.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 19 de julho de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.07.19 12:03:55 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº __/2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ADRIANO LIRA DA SILVA e revoga a Lei nº 12.867, de 19 de julho de 1988, que autorizou o Título de Aforamento a EMILIANA PORTELA DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ADRIANO LIRA DA SILVA, CPF nº 743.668.902-91 mediante Processo Administrativo de nº 0529/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Ambrósio Correa, 49, entre as Avenidas Magalhães Barata e Bartolomeu de Gusmão, Bairro Esperança, Zona Central (a 57,26 metros da Avenida Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Ambrósio Correa, por 2 linhas: sendo a 1ª, no sentido LO, medindo 02,45 metros e a 2ª, levemente inclinada, medindo 04,94 metros; a Oeste, com Olindina Nascimento Pereira, medindo 19,66 metros; ao Norte, com Clementina Ferreira de Oliveira, medindo 06,56 metros; e a Leste, com Otelina Viana Coimbra, medindo 21,26 metros, com uma área total de 141,70m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ADRIANO LIRA DA SILVA, CPF nº 743.668.902-91, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a EMILIANA PORTELA DA SILVA, Lei nº 12.867, de 19 de julho de 1988, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.07.19 12:05:13 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém